

Notificação Nº.: 121165/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
ASSIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TACOS LTDA - ME
End: RUA INDUSTRIAL, SN, LOTE 48, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CEP: 68193-000 Novo Progresso - PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa ASSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TACOS LTDA, Notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2017/32606, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 10820/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Fabricação de tacos, em face de estar exercendo atividade supracitada, sem a devida licença ambiental, contrariando as exigências do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este Edital está estabelecido, conforme Art.138, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual 5.887/95.

Notificação Nº.: 121164/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
MANOEL MIRANDA HAHUM
End: ESTRADA DO 40 HORAS PASSAGEM BAGANE ALAMENDA PILA, Nº 215 - BAIRRO DO COQUEIRO.
CEP: 67120-080 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica ao Sr. MANOEL MIRANDA HAHUM, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2017/4400, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 9307/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Depósito de Madeira Serrada, em face de ter em depósito 1,26 m3 de madeira serrada de espécies diversas, sem licença válida para todo tempo do armazenamento, outorgada pela autoridade competente, contrariando o Art. 47, Parágrafo 1 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em consonância com o Art. 70, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Notificação Nº.: 121163/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RABELO LTDA
End: ROD. SANTARÉM CUIBÁ, S/N, KM 171, GLEBA 7-A, LOTE 15 -INTE-RIOR.
CEP: 68165-000 Rurópolis - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RABELO LTDA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2017/2386, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 9303/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Indústria Madeireira em face de Apresentar informações falsas ao sistema oficial de controle desta Secretaria (CEPROF/SISFLORA), ao movimentar o quantitativo de 24,3680m³ em créditos indevidos de madeira processada conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizado nesta Secretaria através do documento nº 760/16 e verificado em auditoria realizada no sistema oficial de controle desta secretária, contrariando desta forma o disposto no Artigo 82 do Decreto Federal nº. 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 225 da Constituição Federal 1988 e Artigo 70 da Lei Federal 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 483055**Notificação Nº.: 121154/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019**

Á
SINOTIMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
End: AV. ALMIRANTE WANDENKOLK, ED. VILLAGE, Nº 811, SALA 403, BAIRRO NAZARÉ
CEP: 66.055-030 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa SINOTIMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (CEPROF 2222), notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2017/10103, no qual foi baseado o Auto de Infração nº 4450/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Comércio de Produtos Florestais, em face de apresentar informação falsa, enganosa ou omissa, no sistema oficial de controle desta secretaria, onde a empresa possui tipologia: Comércio, mais realizou operação de remessa para industrialização, contrariando o Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se: no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em Consonância com o Art. 70 § 1º da Lei Federal nº 9.605 de 1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº5. 887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Notificação Nº.: 121152/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
JULIO CESAR ROSILHO
End: AV. MANOEL DE BARROS, Nº 3010 - BAIRRO ZONA RURAL.
CEP: 68371-000 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica a Sr. JULIO CESAR ROSILHO notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4464/2017, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 9111/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Agropecuária, em face de desmatar 178,82 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998, Art. 50, da Lei nº 9605/98 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 121151/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
1. DOS SANTOS DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
End: RODOVIA PA 140, KM3,2, S N, INDUSTRIAL
CEP: 68.680-000 Tomé-Açu - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa R. DOS SANTOS DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, notificada, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3929/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3383/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Comércio de Produtos Florestais, em face de apresentar de informações falsas ao sistema oficial de controle, ao declarar em sua pasta 2.424,963 m³ de Resíduo Fonte de Energia e 28,90 m³ de Madeira Serrada, sendo este quantitativo difere com o existente no pátio, contrariando o Art. 82, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 121150/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
SINIVALDO PEREIRA DA SILVA
End: VICINAL PRIMAVERA - BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68380-000 São Felix do Xingu - PA

Pelo presente instrumento, fica a Sr. SINIVALDO PEREIRA DA SILVA notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29180/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 8866/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Desmatamento, em face de desmatar 21,8404 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O centroide do desmatamento foi verificado via rota aérea e o mapa (Carta Imagem) será anexado ao relatório de Fiscalização, considerando o COD_LIST 1493, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6514/2008 e o Art. 225, Parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 9605/1998, e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 483400**Notificação Nº.: 121159/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019**

Á
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO MATEUS LTDA-EPP
End: AV. ENGº FERNANDO GUILHON, Nº 1417, ENTRE APINAGÉS E TUPI-NAMBÁS
BATISTA CAMPOS
CEP:66033-310 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO MATEUS LTDA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1384/2017, no qual foi baseado o Auto de Infração nº 9363/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Indústria Madeireira, em face de apresentar informação falsa, enganosa ao sistema oficial de